



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de solução de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), composta por terminal de usuário ultraportátil, com capacidade de instalação simplificada e operação em campo, incluindo antena satelital compacta do tipo “flat”, modem/roteador integrado ou dedicado, cabos, fontes de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, destinada a prover conectividade em locais remotos ou com ausência de infraestrutura terrestre, com possibilidade de uso em cenários de mobilidade, uso veicular e em movimento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	CAT/MAT	QNTD	V. Unit.	V. Total
1	Kit Antena de Internet Via Satélite, acompanhado de adaptador veicular (fonte) e suporte para mobilidade	UND	474908	1	R\$ 2.885,6 7	R\$ 2.885,6 7

1.1.1 Descrição Técnica Complementar:

1.1.1.1 Tecnologia de Transmissão: Compatibilidade com rede de satélites de órbita baixa (LEO - Low Earth Orbit), garantindo baixa latência e alta taxa de transferência de dados;

1.1.1.2 Portabilidade: O equipamento deve possuir design integrado (antena e roteador no mesmo chassi ou acopláveis), com peso máximo de 1,5 kg e dimensões que permitam o transporte em mochila ou compartimentos reduzidos;

1.1.1.3 Alimentação: Suporte nativo ou via adaptador oficial para corrente contínua (DC) de 12V a 48V, compatível com tomadas veiculares (acendedor de cigarros);

1.1.1.4 Interface: Conectividade Wi-Fi dual-band integrada e, preferencialmente, porta Ethernet (via adaptador ou nativa);

1.1.1.5 Resistência: Grau de proteção mínima IP67 (proteção contra poeira e imersão temporária em água);

1.1.1.6 Acessórios: Deve acompanhar suporte para montagem/fixação veicular e cabos necessários para operação imediata;

1.1.1.7 *Referência de Benchmark: Para fins de padronização de desempenho e dimensões físicas, o equipamento de referência é o modelo Starlink Mini ou equivalente, desde que atendidas todas as especificações de portabilidade, latência e integração mencionadas.*

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

Prazo de vigência

1.3 *O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4 *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover acesso à internet em locais desprovidos de infraestrutura de telecomunicações terrestre ou com conectividade insuficiente, tendo sido identificada, no Estudo Técnico Preliminar, a solução via satélite de baixa órbita (LEO) como a alternativa mais adequada, em razão de sua ampla cobertura e menor latência; a adoção de terminal portátil decorre da necessidade de uso em campo, com mobilidade e rápida ativação, permitindo sua utilização em diferentes localidades sem infraestrutura fixa; o quantitativo foi definido com base na demanda operacional da unidade, visando assegurar a continuidade das comunicações e o suporte eficiente às atividades institucionais.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

3.2. *A solução de TIC consiste em aquisição de terminais de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), do tipo portátil, compostos por antena satelital compacta, roteador/modem, cabos, fontes de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, bem como na contratação do respectivo serviço de conectividade, incluindo franquia de dados e suporte operacional; o quantitativo foi definido com base na necessidade de atendimento simultâneo das equipes em campo ou pontos de operação remotos, conforme levantamento constante no Estudo Técnico Preliminar, visando garantir conectividade adequada às atividades institucionais.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. *A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:*

4.1.1. *Assegurar a disponibilidade de acesso à internet para apoio às atividades institucionais em locais onde não haja cobertura por redes convencionais de telecomunicações;*

4.1.2. Possibilitar a utilização da solução em campo, com mobilidade e flexibilidade de uso, de acordo com as demandas operacionais; e

4.1.3. Garantir a continuidade das comunicações de dados necessárias à execução das atividades administrativas e operacionais da unidade.

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.6. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para as capitais dos estados e de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e às normas vigentes aplicáveis à proteção de dados e comunicações.

4.7.1 A solução deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas.

4.7.2 Os equipamentos e serviços deverão possuir mecanismos de segurança compatíveis com o uso institucional, incluindo autenticação de acesso e proteção contra acessos não autorizados.

4.7.3 A solução deverá permitir a adoção de boas práticas de segurança da informação, incluindo atualização de firmware/software e correção de vulnerabilidades.

4.7.4 O tratamento de eventuais dados pessoais deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.8.1 Os equipamentos deverão possuir eficiência energética compatível com padrões de mercado, visando a redução do consumo de energia.

4.8.2 Os materiais utilizados deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou de menor impacto ambiental.

4.8.3 O fornecedor deverá observar as normas ambientais vigentes quanto à fabricação, transporte e descarte dos equipamentos.

4.8.4 Deverão ser adotadas práticas que promovam a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental, em conformidade com a legislação aplicável.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.9 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.9.1. Terminal Satelital Portátil (Antena e Unidade de Comunicação)

- a) Deverá operar em sistema de comunicação via satélite de baixa órbita (LEO), com rastreamento automático dos satélites, sem necessidade de apontamento manual;) Deverá possuir arquitetura integrada, contemplando antena do tipo plana (flat) e unidade de processamento de sinal;
- c) Deverá apresentar dimensões compactas e peso reduzido, compatíveis com transporte e uso em campo;
- d) Deverá suportar comunicação bidirecional de dados, com gerenciamento automático de enlace;
- e) Deverá possuir interfaces de rede compatíveis com conexão a roteadores externos e/ou distribuição local de rede;
- f) Deverá ser compatível com a infraestrutura de rede do sistema satelital contratado, incluindo autenticação e gerenciamento por meio de plataforma do provedor;

4.9.2. Adaptador de Alimentação Veicular

- a) Deverá permitir a alimentação do terminal satelital por meio de fonte de energia veicular (12V ou 24V);
- b) Deverá possuir proteção contra variações de tensão, sobrecarga e curto-circuito;
- c) Deverá ser compatível com o terminal satelital fornecido, sem necessidade de adaptações não homologadas;
- d) Deverá permitir operação contínua durante deslocamentos, sem interrupção do fornecimento de energia;

4.9.3. Suporte de Mobilidade (Fixação e Instalação)

- a) Deverá possibilitar a fixação segura do terminal satelital em superfícies móveis, tais como veículos ou estruturas temporárias;
- b) Deverá garantir estabilidade física durante o uso em campo, minimizando vibrações e deslocamentos indesejados;
- c) Deverá permitir instalação e remoção rápida, sem necessidade de ferramentas complexas;
- d) Deverá ser compatível com as dimensões e características físicas do terminal satelital fornecido;

4.9.4. Roteador Mesh / Distribuição de Rede Local

- a) Deverá suportar a criação de rede local sem fio (Wi-Fi), com cobertura ampliada por meio de arquitetura mesh;
- b) Deverá ser compatível com o terminal satelital, permitindo integração transparente à rede de dados fornecida;
- c) Deverá suportar múltiplos dispositivos conectados simultaneamente, com gerenciamento automático de tráfego;
- d) Deverá permitir expansão da rede por meio da adição de novos nós mesh;
- e) Deverá possuir recursos de segurança de rede, incluindo criptografia e controle de acesso;

4.9.5. Interoperabilidade e Compatibilidade Geral

- a) Todos os componentes da solução deverão ser plenamente compatíveis entre si e com o serviço de conectividade contratado;*
- b) A solução deverá operar de forma integrada, sem necessidade de adaptações externas que comprometam sua funcionalidade ou garantia;*
- c) Deverá ser assegurada a compatibilidade com os padrões técnicos e operacionais do sistema satelital utilizado, incluindo hardware, software e serviços associados.*

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.10.1. A solução deverá ser fornecida em regime “pronta para uso” (plug and play), contemplando todos os componentes necessários à sua instalação, configuração e operação, sem necessidade de desenvolvimento adicional;

4.10.2. A instalação deverá ser simples e rápida, podendo ser realizada pela própria Contratante, sem exigência de mão de obra especializada ou ferramentas complexas;

4.10.3. Os equipamentos deverão ser projetados para operação em campo, suportando condições usuais de uso externo, incluindo variações climáticas e ambientais;

4.10.4. A solução deverá permitir fácil transporte, montagem e desmontagem, possibilitando sua utilização em diferentes localidades conforme a necessidade operacional;

4.10.5. Os componentes deverão ser fornecidos de forma integrada e compatível entre si, garantindo interoperabilidade plena e funcionamento adequado do conjunto;

4.10.6. A solução deverá possibilitar ativação e configuração simplificadas, com gerenciamento por meio de interface acessível ao usuário;

4.10.7. Deverá ser assegurada a alimentação elétrica adequada dos equipamentos, incluindo a disponibilização de acessórios compatíveis com diferentes fontes de energia, quando aplicável;

4.10.8. A implementação da solução não deverá demandar adaptações estruturais permanentes nas instalações da Contratante ou nos meios de transporte utilizados;

4.10.9. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e fornecidos com todos os manuais, guias de instalação e operação necessários;

4.10.10. A solução deverá permitir manutenção simplificada, com possibilidade de substituição de componentes em caso de falha, sem comprometer a operação do sistema.

Requisitos de Implantação

4.11. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.11.1. A solução deverá ser entregue completa, contendo todos os componentes, acessórios e itens necessários ao pleno funcionamento, em condições de pronta utilização;

4.11.2. Os equipamentos deverão ser novos, originais e acondicionados em embalagens adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento;

4.11.3. A instalação deverá ser simplificada, permitindo a ativação pela própria Contratante, sem necessidade de infraestrutura adicional ou serviços especializados;

4.11.4. O fornecedor deverá disponibilizar instruções claras de instalação, configuração e operação, em formato físico ou digital, em língua portuguesa;

4.11.5. A solução deverá permitir ativação e início de operação em curto prazo após sua entrega, mediante procedimentos simples de configuração;

4.11.6. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si e com o serviço de conectividade contratado, garantindo funcionamento integrado da solução;

4.11.7. O fornecimento deverá contemplar todos os cabos, conectores, fontes de alimentação, adaptadores e suportes necessários à instalação e operação dos equipamentos;

4.11.8. Caso aplicável, o fornecedor deverá prestar suporte inicial para esclarecimento de dúvidas quanto à instalação e ativação da solução;

4.11.9. A solução deverá possibilitar sua implantação em diferentes locais, sem necessidade de adaptações estruturais permanentes;

4.11.10. A entrega e implantação deverão observar as condições logísticas da Contratante, garantindo a disponibilidade da solução para uso imediato após sua ativação.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.12.2 O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.12.3 A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.12.4 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento [XX] horas por dia e [XX] dias por semana de maneira eletrônica e [XX] horas por dia e [XX] dias por semana por via telefônica.

4.12.5 O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.13 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.13.1. Assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas por meio da solução contratada;

4.13.2. Adotar mecanismos de segurança compatíveis com o uso institucional, incluindo autenticação de acesso aos equipamentos e à rede;

4.13.3. Garantir que os equipamentos e serviços disponibilizados possuam proteção contra acessos não autorizados, bem como mecanismos básicos de segurança de rede;

4.13.4. Disponibilizar atualizações de software e firmware necessárias à correção de falhas e vulnerabilidades de segurança;

4.13.5. Assegurar que a solução permita a configuração de parâmetros de segurança pelo usuário, tais como definição de credenciais de acesso e gestão de rede local;

4.13.6. Garantir que eventuais dados pessoais tratados no âmbito da solução observem as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável;

4.13.7. Não realizar coleta, armazenamento ou compartilhamento de dados além do estritamente necessário para a prestação do serviço contratado;

4.13.8. Informar à Contratante, quando aplicável, sobre incidentes de segurança que possam impactar a prestação do serviço ou a integridade das informações;

4.13.9. Garantir que os equipamentos sejam fornecidos com configurações seguras de fábrica ou passíveis de configuração segura antes de sua utilização.

Sustentabilidade

4.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.14.1. Os equipamentos deverão apresentar eficiência energética compatível com os padrões de mercado, de forma a reduzir o consumo de energia durante sua operação;

4.14.2. Os materiais empregados na fabricação deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou de menor impacto ambiental;

4.14.3. O fornecedor deverá observar a legislação ambiental vigente quanto à fabricação, transporte e descarte dos equipamentos;

4.14.4. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas que favoreçam a redução de resíduos e o uso racional de recursos naturais;

4.14.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com manual de orientação quanto ao uso adequado e, quando cabível, quanto ao descarte ambientalmente correto ao final de sua vida útil.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência

4.17 O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal por não encontrar-se previsto na Resolução da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

Papéis e Responsabilidades

4.18 São obrigações da CONTRATANTE:

4.19. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.20. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.21. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.22. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

4.23. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.24. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC; Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Aquisição de Bens de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Governo Digital Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025. 8 de 24

4.25. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

4.26. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

4.27. São obrigações do CONTRATADO:

4.28. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.29. *atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;*

4.30. *reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;*

4.31. *propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;*

4.32. *manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;*

4.33. *quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;*

4.34. *quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;*

4.35. *ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e*

4.36. *fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.*

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

5.1. *O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.*

5.2. *O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.*

5.3. *O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.*

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

5.4 *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), em remessa única.*

5.5 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado,15 (trinta) ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, Praça Olavo Bilac, Bairro Varadouro, João Pessoa/PB, CEP 58.010-060, contato pelo Telefone (83) 2106-1520 – e e-mail: almoxbadmgujp@gmail.com ou outro endereço indicado pela contratante dentro da guarnição de João Pessoa-PB

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

5.7. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

5.8. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Fornecimento de Bens;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

5.9. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução = do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

6.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. *O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.885,67** (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)*

7.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

7.3. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.4. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Em razão do valor da contratação.

Forma de fornecimento

8. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4]

8.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

8.6. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade de comercialização do objeto deste Termo unto à ANATEL, nos termos da legislação

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A7]

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A8]

Qualificação Econômico-Financeira[A9]

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social] OU dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A10] :

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Não Circulante} + \text{Passivo Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

8.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins

de habilitação capital mínimo OU [patrimônio líquido mínimo] de 5 % [até 10%] do valor total estimado da contratação OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente ANATEL, em plena validade;

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

8.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos

termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.33 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o10.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

8.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*Gestão/Unidade: 00001 / 160175 – B Adm Gu JP;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: PTRES 247124;
Elemento de Despesa: 44.90.52;
Plano Interno: MT00808*

RODRIGO MELO DE VASCONCELOS – 2º SGT
Membro da Equipe de Planejamento

DESPACHO

1. Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021.
2. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.
3. O Chefe da DIVALC tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

João Pessoa – PB, conforme data da assinatura digital.

JOSÉ ALVES JÚNIOR – Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP